



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Medicamentos de AZ Ltda**, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1132, Andar 1, Sala 102, Centro, Cep: 85.601-030, Francisco Beltrão/PR, CNPJ Nº. 09.676.256/0001-98, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
06	15000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	R\$0,05	HIPOLABOR
07	30000	Comprimido ou Cápsula	Ácido Valproico 250 mg	R\$0,30	BIOLAB
08	2000	Solução Oral	Ácido Valproico 50 mg/ml;	R\$4,50	BIOLAB
09	40000	Comprimido ou Cápsula	Ácido Valproico 500 mg;	R\$0,65	BIOLAB
17	1000	Comprimido	Amilorida, Cloridrato + Hidroclorotiazida 5/50mg;	R\$0,25	EMS
21	400	Suspensão Oral	Amoxicilina + clavulônico 50 mg/12,5 mg/mL;	R\$16,30	EMS
22	8000	Comprimido	Amoxicilina + clavulônico 500 mg/125 mg;	R\$1,30	EMS
27	40000	Comprimido	Anlodipino, Besilato 5 mg;	R\$0,036	GEOLAB
35	20000	Comprimido	Biperideno, Cloridrato 2 mg;	R\$0,235	CRISTALIA
38	600	Suspensão Aquosa Nasal	Budesonida 50mcg/dose frasco 120 doses;	R\$30,60	BIOSINTÉTICA
45	3000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	R\$0,145	EMS
46	6000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg;	R\$0,135	EMS
47	6000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg;	R\$0,10	EMS
51	600	Crema Dermatológico	Cetoconazol 20mg/g 30g	R\$4,00	EMS
53	3000	Comprimido	Cilostazol 50 mg;	R\$0,269	EUROFARMA
59	8000	Solução Oral	Clonazepam 2,5mg/mL	R\$1,75	HIPOLABOR
60	3000	Comprimido	Clopidogrel 75mg;	R\$0,48	EMS



62	100	Solução Oral - Gotas	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL	R\$8,30	CRISTÁLIA
68	10000	Comprimido	Dexclorfeniramina, Maleato de, 2 mg;	R\$0,055	GEOLAB
85	20000	Comprimido	Espironolactona 25 mg;	R\$0,15	EMS
86	500	Creme Vaginal	Estriol 1mg/g	R\$12,50	SANVAL
89	6000	Comprimido	Finasterida 5mg	R\$0,43	EMS
90	5000	Comprimido	Fluconazol 150 mg;	R\$0,48	MEDQUÍMICA
93	6000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg;	R\$0,034	MEDQUÍMICA
95	5000	Comprimido	Haloperidol 1mg;	R\$0,15	CRISTÁLIA
104	1000	Comprimido	Isossorbida, Dinitrato 5 mg;	R\$0,325	EMS
108	6000	Comprimido de Liberação Lenta	Levodopa 100mg + Benserazida, Cloridrato 25mg (HBS);	R\$1,90	ROCHE
109	12000	Comprimido	Levodopa 200mg + Benserazida, Cloridrato 50mg;	R\$2,70	ACHÉ
111	50	Solução Oral - Gotas	Levomepromazina, Maleato 40mg/ml	R\$14,50	CRISTÁLIA
112	30000	Comprimido	Levonorgestrel Associado a Etilnilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg Blisters c/21;	R\$0,125	CIFARMA
113	15000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100 mcg;	R\$0,179	MERCKS
114	6000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 200 mcg;	R\$0,65	MERCKS
115	15000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25 mcg	R\$0,189	MERCKS
118	1000	Xarope	Loratadina 1 mg/mL;	R\$2,19	CIMED
125	10000	Comprimido	Metildopa 250 mg;	R\$0,40	EMS
127	10000	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg;	R\$0,10	BELFOR
136	1000	Comprimido	Morfina, Sulfato 30mg	R\$2,10	CRISTÁLIA
138	400	Suspensão Oral	Nistatina 100.000 UI frasco + dosador 30mL;	R\$9,80	PRATI
141	6000	Comprimido	Nortriptilina 25mg	R\$0,40	EUROFARMA
147	600	Óleo	Petrolato Líquido (Óleo Mineral) 100ml	R\$2,50	FARMAX
151	15000	Comprimido	Prednisona 20 mg;	R\$0,19	SANVAL
152	2000	Comprimido	Propiltiouracila 100mg;	R\$0,79	BIOLAB
155	30000	Comprimido	Propranolol, Cloridrato 40 mg;	R\$0,04	OSÓRIO
156	50	Pomada Oftálmica	Retinol, Acetato 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%;	R\$13,00	LATINOFARMA
172	100	Solução Oftálmica	Tobramicina 0,3%	R\$7,60	GERMED
175	6000	Comprimido	Zolpidem, Hemitartrato 10mg	R\$0,368	EMS

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.



2.2 Nos termos do art. 78, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 Do Município:**

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2 Da Detentora da Ata:**

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo



empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 13 do Edital.

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

***Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**



11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta da empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XII – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Medicamentos de AZ Ltda**

**Gardel Machado de Araújo**  
Prefeito Municipal